

15.3.1 — A entrevista será valorada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

16 — Os candidatos aprovados em cada método de seleção são convocados para a realização do método seguinte por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

17 — Cada método de seleção é eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não compareçam a qualquer um dos métodos ou que obtenham classificação inferior a 9,5 valores num deles, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte.

18 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção intercalar é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, disponibilizada na página eletrónica da Direção-Geral do Consumidor: www.consumidor.pt e afixada nas instalações da Direção-Geral do Consumidor.

19 — Classificação final:

19.1 — A classificação final (CF) dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (PC * 70 \%) + (EPS * 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação final

PC = Prova de Conhecimentos

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

19.2 — Para os candidatos que se encontrem na situação descrita no ponto 15.2 do presente aviso, a classificação final (CF) será obtida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = (AC * 70 \%) + (EPS * 30 \%)$$

em que:

CF = Classificação final

AC = Avaliação Curricular

EPS = Entrevista Profissional de Seleção

20 — Em situações de igualdade, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

21 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final serão facultados aos candidatos sempre que solicitados.

22 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da referida Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para realização da audiência dos interessados, nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

23 — O exercício do direito de participação de interessados deverá ser feito através de preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória, disponível na página eletrónica da Direção-Geral do Consumidor em www.consumidor.pt.

24 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, após homologação, é publicitada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada em local visível e público das instalações da Direção-Geral do Consumidor e disponibilizado na respetiva página eletrónica, nos termos do n.º 6.º do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

25 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na página eletrónica da DGC em www.consumidor.pt e em jornal de expansão nacional, por extrato.

26 — Composição do Júri:

Presidente — Fernanda Maria dos Santos Ferreira Dias, Diretora de Serviços de Assuntos Internacionais da Direção-Geral do Consumidor.

Vogais efetivos:

Isabel Maria Simões Pereira Costa, técnica superior da Direção-Geral do Consumidor, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Maria Eunice Simões Morgado, técnica superior da Direção de Serviços de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria-Geral do Ministério da Economia.

Vogais suplentes:

Isabel Dolores Rodrigues Martins Espinheira, técnica superior da Direção-Geral do Consumidor;

Inês Ferreira Pereira da Silva Guerra Madaleno, técnica superior da Direção-Geral do Consumidor.

27 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

21 de janeiro de 2015. — A Diretora-Geral, *Maria Teresa Piedade Moreira*.

208382394

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 1126/2015

O Decreto Regulamentar n.º 1/2012, de 6 de janeiro, procede à reorganização interna da Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género, abreviadamente designada por CIG, orgânica que havia sido estabelecida pelo Decreto-Lei n.º 164/2007, de 3 de maio. A CIG é um organismo da administração direta do Estado, integrado na Presidência do Conselho de Ministros, responsável pela execução das políticas públicas no domínio da cidadania e da promoção e defesa da igualdade de género.

Um dos órgãos da CIG é o Conselho Consultivo, do qual uma das partes integrantes é a Secção Interministerial que é constituída por representantes de departamentos governamentais das áreas da Administração Pública consideradas de interesse para os objetivos da CIG, nomeadamente pela incidência que as respetivas políticas possam ter sobre a promoção da cidadania e da igualdade de género.

Considerando as alterações orgânicas verificadas e observado o estatuído na Resolução de Conselho de Ministro n.º 161/2008, de 22/10, nomeio o mestre Osvaldo Manuel dos Santos Ferreira como Conselheiro efetivo para a igualdade por reunir o perfil e as competências necessárias para o exercício do cargo.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015.

19 de janeiro de 2015. — O Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*.

208376498

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral

Despacho n.º 1127/2015

Nos termos e ao abrigo do n.º 8 do artigo 245.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e cumpridas que estão todas as operações e decisões necessárias à reafetação do pessoal e dos demais recursos a que se referem os artigos 10.º a 19.º do Decreto-Lei n.º 200/2006, de 25 de outubro, declaro concluído o processo de fusão da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território com o Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral, organismo que lhe sucede nos domínios da agricultura e do mar, conforme determinado pelo disposto no n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 18/2014, de 4 de fevereiro.

O presente despacho produz efeitos à data da respetiva assinatura.

16 de janeiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Eduardo Diniz*.

208384038

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Secretário de Estado da Saúde

Declaração de retificação n.º 91/2015

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 438-C/2015, de 13 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 10, de 15 de janeiro de 2015, procede-se à seguinte retificação:

No oitavo parágrafo do preâmbulo do Despacho n.º 438-C/2015, onde se lê:

«Fruto deste trabalho, atendendo aos critérios estabelecidos no art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 139/2013, de 9 de outubro, e sob proposta da Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. e parecer da Entidade Reguladora dos Serviços de Saúde (...)